



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1160, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Altera o art. 6º da Lei nº 1139 de 15 de setembro de 2005 e dá outras providências.

Art. 1º Altera o art. 6º da Lei nº 1139, de 15 de setembro de 2005, que fica assim redigido:

“Art 6º Será necessária a nomeação ou contratação de 01 (uma) Merendeira, 01 (um) Professor (a) de Educação Especial, 01 (um) Pedagogo (a) e 01 (um) Servente.”

Art. 2º Os profissionais supramencionados terão suas despesas pagas com dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 27 de outubro de 2005

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 27 de outubro de 2005


Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de retificar a Lei nº 1139, de 15 de setembro de 2005, devido à organização da estrutura do Serviço de Atendimento à Saúde Mental, necessitar de mais profissionais, como um Coordenador do Programa, um Pedagogo, um Assistente e uma Servente, que não haviam sido incluídos naquela Lei.

Mas, em vista de melhor distribuímos tarefas em busca do atingimento das metas propostas pelo Programa, há a necessidade de podermos contar com estes profissionais, pois cada um terá suas atribuições, que serão uma seqüência do desenvolvimento dos trabalhos, onde o Coordenador será o responsável pela execução do Programa, contando com o apoio dos demais, em suas áreas distintas.

Solicitamos que esta Casa Legislativa aprecie o referido Projeto de Lei e o aprove.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL